



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 524/2012/SRHU/ DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 007/2012, de 16 de março de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para Unidades Prisionais situadas nos municípios pertencentes a 1ª, 2ª e 3ª RISP, de Belo Horizonte, Contagem e Vespasiano, para o cargo Agente de Segurança Penitenciário (**Município de Ribeirão das Neves**) e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 007/2012 de 16 de março de 2012, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-007/2012
1. Camila Duarte	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	8.1.4 A Análise de Currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica e cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 10 pontos, Que são distribuídos da seguinte forma: 5,0 pontos para Experiência e 5,0 pontos para cursos, escolaridade e Informática. A candidata atingiu a pontuação máxima em cursos que 5,0 pontos, não podendo ser ultrapassada esta pontuação.
2. Jackson Lima de Jesus	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	6.7 O candidato deverá encaminhar juntamente com a Ficha de Inscrição impressa cópia legível dos seguintes documentos descritos logo abaixo: c) cópia do histórico escolar e/ou certificado de conclusão para candidatos com Ensino Fundamental e Ensino Médio;

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-007/2012
			<p>6.11 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.7, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.</p>
<p>3. Junio Lopes de Araujo</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Desclassificação na análise de currículos</p>	<p>6.7 O candidato deverá encaminhar juntamente com a Ficha de Inscrição impressa cópia legível dos seguintes documentos descritos logo abaixo:</p> <p>c) cópia do histórico escolar e/ou certificado de conclusão para candidatos com Ensino Fundamental e Ensino Médio;</p> <p>6.11 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.7, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.</p>
<p>4. Mayara Luiza Gurgel de Abreu</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Pontuação na análise de currículos</p>	<p>8.1.2 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão sua Ficha de Inscrição e documentação, analisadas e pontuadas, de acordo com a área pleiteada conforme o Anexo II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR.</p> <p>- A graduação em História não foi pontuada por não ser da área pleiteada. A Experiência em carteira não foi comprovada junto a inscrição.</p>
<p>5. Paulo Sergio da Silva</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Desclassificação na análise de currículos</p>	<p>5.1 A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos.</p> <p>k) não ter tido contrato administrativo celebrado com base na Lei nº 18.185/2009 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 10, inc. III da referida Lei, c/c § 5º, do art. 2º do Decreto Nº 45.155, de Agosto de 2009;</p> <p>Obs: Data fim contrato conforme foi informado pelo HR é 27/01/2011.</p>
<p>6. Ricardo Cabral da Silva</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Desclassificação na análise de currículos</p>	<p>6.7 O candidato deverá encaminhar juntamente com a Ficha de Inscrição impressa cópia legível dos seguintes documentos descritos logo abaixo:</p> <p>a) cópia da Carteira de Identidade – RG;</p> <p>b) cópia do CPF;</p> <p>c) cópia do histórico escolar e/ou certificado de conclusão para candidatos</p>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-007/2012
			<p>com Ensino Fundamental e Ensino Médio; - Se tiver cursos e experiência na área de Segurança, anexar junto à inscrição. - Descumprimento do item 6.11 - Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 007/2012. (Não entregou documentação).</p>
<p>7. Rucassio Diego Ferreira Mendes</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Pontuação na análise de currículos</p>	<p>6.9 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.7, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - O Certificado de Reservista não foi anexado a inscrição. Certificado de Honra ao Mérito não é considerado documentação para pontuação. Os cursos de informática serão pontuados somente uma vez, independente de quantidade de certificado apresentado.</p>
<p>8. Sandro Eustáquio da Silva</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da pontuação na análise de currículos</p>	<p>6.9 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.7, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. Foi pontuado Curso de Vigilante, valendo 3,0 pontos. Curso de Extensão em Transporte de Valores, valendo 1,50 pontos. Foi anexada a inscrição somente a <u>Declaração de Comparecimento</u> e não a comprovação de Aprovados no Resultado Final do Treinamento Introdutório para SUASE. 6.11 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.7, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.</p>

Publique-se.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2012.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Superintendente de Recursos Humanos